

**N.º 999990326/02/23/PJG**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 05/UNOESC/23**

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC JOAÇABA, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS, VIDEIRA** e **SINDICATO DOS POLICIAIS E SERVIDORES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal Nº 545/68 estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante Legal abaixo assinado, denominada **UNOESC** e do outro lado **SINDICATO DOS POLICIAIS E SERVIDORES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito(a) sob o CNPJ n.º 85.280.782/0001-12, estabelecido(a) na Rua Antônio Schroeder, Nº 63, Bairro Barreiros, no Município de São José/SC, CEP 88110-050, e-mail financeiro.sinprfsc@gmail.com, neste ato representado(a) por **PAULO ROBERTO COELHO PINTO**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF n.º 223.913.479-87, e-mail sinprfsc@gmail.com denominada **SINPRF/SC**, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação estabelecer parceria para o desenvolvimento profissional e acadêmico dos Policiais inscritos no **SINPRF/SC**, e seus dependentes, por meio de oferta de desconto nas mensalidades nos cursos oferecidos pela **UNOESC** nos campi de **JOAÇABA, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS e VIDEIRA**, mediante cumprimento dos requisitos estabelecidos neste documento, o(os) seguinte(s) desconto(s):

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade para quaisquer cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e extensão todos na modalidade a distância;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade para quaisquer cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e extensão na modalidade presencial ofertados nos campi da Unoesc Joaçaba, Unoesc Capinzal, Unoesc Campos Novos e Unoesc Videira.

**§1º** O desconto sobre o valor da mensalidade dos cursos de graduação exclusivamente na modalidade presencial está vinculado a disponibilidade de vaga ociosa nos campi de **JOAÇABA, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS e VIDEIRA**, razão pela qual o pedido de desconto deverá ser analisado semestralmente. O desconto para os cursos de graduação não contempla os cursos de Medicina e Odontologia.

**§2º** Para obtenção do(s) desconto(s) para os cursos de graduação os Policiais, e/ou seus dependentes, deverão solicitar semestralmente, enviando e-mail para [sae.jba@unoesc.edu.br](mailto:sae.jba@unoesc.edu.br) e/ou [sae.vda@unoesc.edu.br](mailto:sae.vda@unoesc.edu.br) .

**§3º** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e cursos de extensão oferecidos pela **UNOESC** em parceria com outras instituições não incorporam os descontos concedidos neste Acordo de Cooperação.

**§4º** Os descontos concedidos por meio deste Acordo de Cooperação não são cumulativos a outros descontos ou benefícios concedidos pela **UNOESC** e/ou de bolsas de estudos oferecidas em programas governamentais, a exemplo de PROUNI e UNIEDU, cabendo ao beneficiado optar pelo que lhe melhor aplicar.

**§5º** A inadimplência da mensalidade implicará na perda imediata dos descontos outorgados no Acordo de Cooperação.

**§6º** Os descontos concedidos neste Acordo de Cooperação estendem-se a todos os Policiais inscritos no **SINPRF/SC** e seus dependentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização deste Acordo de Cooperação se dará da seguinte maneira:

**I.** Obterão descontos nas mensalidades dos cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e extensão na modalidade presencial e EaD, oferecidos pela **UNOESC** os policiais que comprovem vínculo da sindicalização com o **SINPRF/SC**, bem como aqueles que comprovem vínculo legal de dependência com os Policiais sindicalizados;

**II.** A comprovação de que trata o inciso I se dará por meio de apresentação de ofício emitido pelo Presidente do **SINPRF/SC** e, se for o caso de dependentes, também pela apresentação da declaração do Imposto de Renda do Policial, certidão de nascimento, casamento e/ou cédula de identidade.

**III.** Os descontos para os cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e extensão na modalidade presencial serão concedidos apenas aos cursos ofertados nos campi da **Unoesc Joaçaba, Unoesc Capinzal, Unoesc Campos Novos e Unoesc Videira;**

**IV.** O desconto a ser concedido aos sindicalizados e seus dependentes incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade do curso, desde que estejam regularmente matriculados e pontualmente em dia com o pagamento das mensalidades.

**V.** Não serão contemplados pelo presente Acordo de Cooperação os valores relativos a matrícula, rematrícula, taxas, multas ou quaisquer outros emolumentos atinentes aos cursos oferecidos pela **UNOESC**.

**VI.** Os sindicalizados e os seus dependentes deverão solicitar o desconto à **UNOESC** a cada efetivação da matrícula e/ou rematrícula e enquanto perdurar este Acordo de Cooperação.

**VII.** Recebido e deferido o pedido de desconto, a **UNOESC** concederá o benefício a partir da mensalidade correspondente ao mês seguinte da data de solicitação, o qual vigorará até o final do respectivo semestre letivo.

**VIII.** A **UNOESC** poderá disponibilizar sua estrutura física de salas de aulas, auditórios, laboratórios, entre outros, bem como, serviços técnicos especializados de seus docentes para palestras e eventos específicos de interesse do **SINPRF/SC**, desde que haja disponibilidade e que seja convencionado entre as partes mediante formalização de instrumento jurídico apropriado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNOESC**

São obrigações da **UNOESC JOAÇABA, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS e VIDEIRA:**

**I.** fornecer materiais e informações necessárias para a divulgação dos cursos de Graduação, Pós-Graduação *lato sensu* e Cursos de Extensão, ofertados pela **UNOESC**, tais como news, cartazes e flyer's;

**II.** os materiais publicitários da **UNOESC** serão enviados para o e-mail comunicacao.sinprfsc@gmail.com;

**III.** realizar, após assinatura deste instrumento, uma breve palestra aos sindicalizados do **SINPRF/SC**, mediante ciência e autorização prévia da mesma, informando sobre as disposições deste Acordo de Cooperação;

**IV.** conceder os descontos nas mensalidades, conforme percentuais e condições estabelecidos na Cláusula Segunda;

**V.** solicitar ao **SINPRF/SC** a confirmação de sindicalização do beneficiado;

**VI.** interromper os descontos nas mensalidades imediatamente após ser cientificada acerca do não cumprimento dos requisitos necessários para a concessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SINPRF/SC**

São obrigações do **SINPRF/SC**:

**I.** divulgar em seus canais de comunicação o presente Acordo de Cooperação e seus benefícios;

**II.** divulgar em seus canais de comunicação a oferta de cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e de extensão, na modalidade presencial e EaD, pela **UNOESC**, nos termos deste instrumento;

**III.** autorizar a utilização da marca “empresa” em peças publicitárias que visem à promoção ou divulgação do presente Acordo de Cooperação;

**IV.** afixar cartazes sobre o Acordo de Cooperação em espaço físico de grande circulação dos sindicalizados;

**V.** informar, imediatamente à **UNOESC**, quando do desligamento de vínculo empregatício do colaborador ou do encerramento da filiação do sindicalizado do **SINPRF/SC**.

**VI.** cientificar seus associados/sindicalizados sobre os requisitos para a concessão e rescisão dos benefícios;

**VII.** não exigir contraprestação dos associados/sindicalizados em razão do benefício que este venha a receber;

**VIII.** fornecer consentimento tácito a **UNOESC** para tratamento de dados relativos as finalidades e resultados determinados neste instrumento;

**IX.** O presente acordo de cooperação não gerará nenhuma obrigação financeira entre as partes, sendo que o **SINPRF/SC** não arcará, nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PERDA DO BENEFÍCIO**

A perda do benefício poderá ocorrer nas seguintes situações:

**I.** Em virtude do desligamento ou afastamento dos associados/sindicalizados do **SINPRF/SC**, por qualquer motivo;

**II.** Mediante o inadimplemento das mensalidades dos cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e extensão na modalidade presencial e EaD oferecidos pela **UNOESC**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **15 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS**

**As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de Dados da UNOESC (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lqpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste acordo de cooperação na extensão autorizada pela LGPD.**

**§1º. O SINPRF/SC manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a UNOESC realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, CNPJ, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto deste acordo, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail [protecaodedados@unoesc.edu.br](mailto:protecaodedados@unoesc.edu.br) ou correspondência a Instituição.**

**§2º. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução do acordo, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, inclusive após o término desta parceria, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do acordo, desde que informadas a outra parte.**

**§3º. O SINPRF/SC entende que não está autorizado a utilizar estas informações para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.**

**§4º. A formalização deste instrumento não autoriza o SINPRF/SC a coletar, compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso e/ou divulgar os seus produtos/serviços, veiculando o nome da UNOESC/FUNOESC.**

**§5º. Este acordo não autoriza e não permite o compartilhamento de dados de estudantes e colaboradores da UNOESC/FUNOESC com o SINPRF/SC para qualquer fim que não o presente neste acordo.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação no prazo de (30) dias. Constatado o não cumprimento das cláusulas previstas neste Acordo de Cooperação, a rescisão se dará mediante prévia comunicação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a revogação imediata dos benefícios concedidos.

## **CLÁUSULA NONA – LEGALIDADE**

Em razão do disposto neste Acordo de Cooperação as partes e seus representantes declaram que são constituídas de acordo com a lei vigente, em situação regular e seus representantes autorizados a celebrar este Acordo de Cooperação nos termos e condições aqui estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PACTO DE ANTICORRUPÇÃO**

As Partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará imediata rescisão deste ACORDO, independente de notificação, sem prejuízo da reparação, pela Parte que descumprir, das perdas ou danos causados à outra Parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

As partes reconhecem neste instrumento apenas a aproximação de interesses no fornecimento de condições favoráveis à educação dos interessados, não se constituindo qualquer espécie de vínculo entre as partes, seja funcional, comercial, trabalhista ou empresarial, sendo ônus da **UNOESC** as responsabilidades trabalhistas, tributárias, civis e penais sobre suas atividades, que não se aproximam ou se misturam com as atividades do **SINPRF/SC**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba-SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiada que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Joaçaba/SC, 09 de fevereiro 2023.

**UNIVERSIDADE DO OESTE  
DE SANTA CATARINA**

**SINDICATO DOS POLICIAIS E  
SERVIDORES DA POLÍCIA  
RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO  
DE SANTA CATARINA**

**Testemunha:**

**01. Jarlei Sartori**  
CPF: 014.578.699-42

**02. Jefferson Alan Flemming**  
CPF: 008.722.759-22



## Página de assinaturas



**Jarlei Sartori**  
014.578.699-42  
Testemunha



**Ricardo Marco**  
827.468.859-72  
Signatário



**Paulo Pinto**  
223.913.479-87  
Signatário



**Jefferson Fleming**  
008.722.759-22  
Testemunha

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 14 fev 2023<br>08:14:28 |  | <b>Fundação Universidade Do Oeste De Santa Catarina</b> criou este documento. (E-mail: documento.assinar@unoesc.edu.br)   |
| 14 fev 2023<br>09:41:16 |  | <b>Jarlei Sartori</b> (E-mail: jarlei.sartori@unoesc.edu.br, CPF: 014.578.699-42) visualizou este documento por meio do IP 191.52.195.104 localizado em Brazil.                               |
| 14 fev 2023<br>09:41:24 |  | <b>Jarlei Sartori</b> (E-mail: jarlei.sartori@unoesc.edu.br, CPF: 014.578.699-42) assinou como testemunha este documento por meio do IP 191.52.195.104 localizado em Brazil.                  |
| 14 fev 2023<br>10:05:33 |  | <b>Ricardo Antonio De Marco</b> (E-mail: reitor@unoesc.edu.br, CPF: 827.468.859-72) visualizou este documento por meio do IP 191.52.186.8 localizado em Joaçaba - Santa Catarina - Brazil.    |
| 14 fev 2023<br>10:05:38 |  | <b>Ricardo Antonio De Marco</b> (E-mail: reitor@unoesc.edu.br, CPF: 827.468.859-72) assinou este documento por meio do IP 191.52.186.8 localizado em Joaçaba - Santa Catarina - Brazil.       |
| 14 fev 2023<br>11:21:06 |  | <b>Paulo Roberto Coelho Pinto</b> (E-mail: sinprfsc@gmail.com, CPF: 223.913.479-87) visualizou este documento por meio do IP 189.90.52.26 localizado em Sao Jose - Santa Catarina - Brazil.   |
| 14 fev 2023<br>11:22:16 |  | <b>Paulo Roberto Coelho Pinto</b> (E-mail: sinprfsc@gmail.com, CPF: 223.913.479-87) assinou este documento por meio do IP 189.90.52.26 localizado em Sao Jose - Santa Catarina - Brazil.      |
| 14 fev 2023<br>16:03:18 |  | <b>Jefferson Alan Fleming</b> (E-mail: vendas.jba@unoesc.edu.br, CPF: 008.722.759-22) visualizou este documento por meio do IP 191.52.186.15 localizado em Joaçaba - Santa Catarina - Brazil. |



14 fev 2023

16:06:00



**Jefferson Alan Flemming** (E-mail: [vendas.jba@unoesc.edu.br](mailto:vendas.jba@unoesc.edu.br), CPF: 008.722.759-22) assinou como testemunha este documento por meio do IP 191.52.186.15 localizado em Joaçaba - Santa Catarina - Brazil.

